

PESQUISA ANUAL DE SERVIÇOS – 2024

01		IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO (Uso do Órgão Regional)	
01		CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC	
UF		MUNICÍPIO	
DIST/SUBDIST			
02	CADASTRO DO TÉCNICO DE PESQUISAS		03
CONTROLE		04	
		1	

OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES – a legislação vigente, de acordo com o Decreto Federal n. 73.177 de 20 de novembro de 1973 e a Lei n. 5.534 de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei n. 5.878 de 11 de maio de 1973, dispõe sobre a obrigatoriedade e sigilo das informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam, exclusivamente, a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.

PRAZO DE ENTREGA – Conforme descrito no recibo entregue pelo Técnico de Pesquisas. Por favor, retenha uma cópia deste questionário para seu controle.

PROPÓSITO DA PESQUISA ANUAL DE SERVIÇOS – Coletar dados econômico-financeiros necessários à formulação de políticas públicas e programas sociais, bem como à estimação de agregados macroeconômicos pelo Sistema de Contas Nacionais, em especial o Produto Interno Bruto – PIB.

I – INFORMAÇÕES CADASTRAIS

02 IDENTIFICAÇÃO DA SEDE DA EMPRESA

CNPJ da empresa								Sufixo		DV	

03 DADOS CADASTRAIS

SEDE DA EMPRESA (MATRIZ)

01	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL															
02	NOME FANTASIA (se não possuir, registre S/D)								02A	ENDEREÇO VIRTUAL(site, facebook, instagram, outros) (se não possuir, registre NT)						
03	LOGRADOURO (rua, avenida, rodovia etc.)								04	NÚMERO		05	COMPLEMENTO (bloco, grupo, andar, sala, km etc.)			
06	BAIRRO/DISTRITO				07	CEP		08	DDD		09	TELEFONE		10	RAMAL	
12	SIGLA UF		13		NOME DO MUNICÍPIO						14				E-MAIL DA EMPRESA OU DO PROPRIETÁRIO	

UNIDADE DE COLETA (Endereço da empresa designado para prestar as informações) Não informar endereço do contador

15	SUFIXO DA UNIDADE DE COLETA/DV		16	LOGRADOURO (rua, avenida, rodovia etc.)				17	NÚMERO		18	COMPLEMENTO (bloco, grupo, andar, sala, km etc.)				
19	BAIRRO/DISTRITO				20	CEP		21	DDD		22	TELEFONE		23	RAMAL	
25	SIGLA UF		26		NOME DO MUNICÍPIO						27				E-MAIL DA EMPRESA OU DO PROPRIETÁRIO	

04 DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES

01	SITUAÇÃO CADASTRAL EM 31-12-24		02	MUDANÇAS ESTRUTURAIS		02A	OUTRAS FORMAS DE LIGAÇÃO ENTRE EMPRESAS	
		01 – Em operação 03 – Paralisada com informação 04 – Extinta com informação		00 – Não houve mudanças 01 – Fusão ou cisão total 02 – Cisão parcial 03 – Incorporação de/por outra(s) empresa(s) 06 – Alteração de CNPJ por outros motivos ou outras formas de ligação entre diferentes empresas (esclareça em "OBSERVAÇÕES")		00 – Não há outras formas de ligação entre empresas 01 – A empresa atua em atividade-fim de outra(s) empresa(s) 02 – A empresa contrata mão de obra terceirizada que atua em sua atividade-fim 03 – A empresa recebe/envia valores a título de compartilhamento ou concentração de custos e despesas		
01A	DATA DA OCORRÊNCIA para os Itens 03 e 04							
MÊS		ANO						
01		02						

03	CNPJ DE LIGAÇÃO DA EMPRESA		PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS POR ORDEM DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA	
Sucessora/Antecessora – Empresa Ligada				% da Receita
				07 –
Sucessora/Antecessora – Empresa Ligada				08 –
				09 –

10	Código da CNAE (vide relação anexa)		11	FORMA DE TRIBUTAÇÃO UTILIZADA PELA EMPRESA:	
		1 – Lucro Real 2 – Lucro Presumido ou Arbitrado 3 – Sistema "Simples Nacional" 4 – Imune ou Isenta			

II – INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Unidade de Investigação: **neste questionário devem ser registrados os dados da empresa como um todo.**

Informações contábeis: **devem se referir às de competência do ano civil (janeiro a dezembro) e serem prestadas de acordo com a Legislação Societária.**

Forma de preenchimento: **registre os dados, de forma legível, a caneta. O preenchimento dos valores deve ser em REAIS e SEM CENTAVOS.**

Antes de preencher o questionário, leia as instruções em anexo.

05	NÚMERO DE PESSOAS OCUPADAS	CÓD	EM 31-03	CÓD	EM 30-06	CÓD	EM 30-09	CÓD	EM 31-12
	Pessoal Assalariado.....	001		006		011		016	
	Pessoal Não Assalariado								
	Proprietário e sócios com atividade na empresa.....	002		007		012		017	
	Sócios cooperados (somente para as cooperativas de trabalho).....	003		008		013		018	
	Membros da família sem remuneração.	004		009		014		019	
	Total.....	005		010		015		020	

06	DEMONSTRATIVO DA RECEITA NO ANO	CÓD	VALORES EM REAIS
	Receita Bruta (Se códigos 023 a 025 > 021, 021A + 022, discrimine a atividade correspondente em OBSERVAÇÕES)		
	Prestação de serviços (vide Relação de Atividades em anexo) – não inclua serviços de natureza industrial (Cód. 024) e serviços especializados para construção (Cód. 025) – vide instruções de preenchimento	021	,00
	Edição, edição e impressão de jornais, livros, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos – inclusive a venda dos produtos dessas atividades. Não incluir quando só impressão desses produtos (Cód. 024)	021A	,00
	Venda e aluguel de imóveis próprios (específico para as empresas da CNAE 6810) – inclusive terrenos e loteamento ..	022	,00
	Revenda de mercadorias – vide instruções de preenchimento (não inclua receitas referentes a lanchonetes, bares, restaurantes e similares, estes valores devem ser incluídos no Código 021)	023	,00
	Venda de produtos de fabricação própria e serviços industriais – inclusive manutenção de máquinas e equipamentos de usos industriais, comerciais, hospitalares e para construção; e serviços de impressão de produtos gráficos para terceiros	024	,00
	Outras atividades (agropecuária, instalações e manutenção elétricas ou hidráulicas etc.)	025	,00
	Deduções (-)		
	PIS/PASEP (-)	026	,00
	Vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, ICMS, ISS, SIMPLES NACIONAL, IPI, COFINS (-) – lançar neste código somente as vendas canceladas no exercício corrente; caso contrário, vá para o Cód. 076	027	,00
	Receita Líquida (021 + 021A + 022 + 023 + 024 + 025 - 026 - 027)	028	,00
	Demais Receitas		
	Aluguel de imóveis (empresas de CNAE 6810 , cuja principal atividade é o aluguel de imóveis próprios, devem preencher o Cód. 022), máquinas e equipamentos	029	,00
	Subvenções, dotações orçamentárias recebidas de governos, transferências de recursos e transferências financeiras para empresas públicas	030	,00
	Receitas financeiras e variações monetárias ativas (juros, descontos obtidos etc.)	031	,00
	Resultado positivo em participações societárias e em sociedades em conta de participação	032	,00
	Demais receitas operacionais (recuperação de despesas etc.)	033	,00
	Outras receitas – lucro na alienação de bens do ativo imobilizado, lucro na alienação de participação societária, constituição de ativo fiscal de IRPJ e CSLL, reversão de provisões, etc.	034	,00
	Total (028 + 029 + 030 + 031 + 032 + 033 + 034)	035	,00

07	ORIGEM DA RECEITA LÍQUIDA NO ANO Registrada no Código 028	CÓD	PERCENTUAL
Mercado interno	036	%	
Mercado externo			
Exportação de mercadorias	037	%	
Exportação de serviços (1)	038	%	
Total		100%	
(1) Considerar as transações entre empresas sediadas no país e empresas sediadas no exterior ou clientes residentes no exterior, inclusive embaixadas. Para exemplos, vide instruções.			
08	GASTOS COM PESSOAL NO ANO Totais pagos ou devidos	CÓD	VALORES EM REAIS
Salários e outras remunerações (inclusive 13º salário, férias, horas extras etc.) – não incluir bolsa paga a estagiários (Cód. 076)	039	,00	
Participação nos lucros (somente a parte distribuída aos empregados) e honorários da diretoria.....	040	,00	
Remuneração dos sócios cooperados (somente para as cooperativas de trabalho)	041	,00	
Retiradas pró-labore do proprietário e dos sócios (vide instruções)	042	,00	
Contribuições para a Previdência Social (parte da empresa, inclusive Sistema S - não inclui a contribuição descontada dos salários dos empregados, nem os recolhimentos dos autônomos)	043	,00	
FGTS (se tiver empregados e não preencher, justificar em OBSERVAÇÕES) – não incluir os 50% do FGTS pagos por motivo de dispensa (Cód. 046)	044	,00	
Contribuições para a previdência privada (parte da empresa, ou seja, não inclui a contribuição descontada dos salários dos empregados)	045	,00	
Indenizações trabalhistas, rescisões contratuais e por dispensa incentivada – inclusive os 50% do FGTS	046	,00	
Benefícios concedidos aos empregados (transporte, alimentação, auxílio-educação, planos de saúde, auxílio-doença, seguro de vida em grupo, treinamento etc.)	047	,00	
PIS sobre folha de pagamento (somente se for contribuinte nesta modalidade)	047A	,00	
Total	048	,00	
09	GASTOS COM MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EM OUTRAS ATIVIDADES NO ANO Inclusive custos de vendas de imóveis próprios, custo de programação de televisão por assinatura e outros custos específicos referentes aos serviços prestados no ano	CÓD	VALORES EM REAIS
Este capítulo abrange alguns custos e despesas operacionais para todas as atividades. Outros gastos não discriminados neste capítulo devem ser preenchidos no capítulo 10.			
Materiais de utilização direta e outros materiais de reposição utilizados na prestação de serviços. Exemplos: – Alojamento e alimentação – gêneros alimentícios, bebidas etc. – Transportes – pneus, câmaras de ar etc. – Atividades de informática – hardware, cabos etc. – Não incluir os custos com matéria prima e outros materiais consumidos na atividade de edição, impressão de livros, jornais e revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos etc. (informar no Código 052)	049	,00	
Custos com serviços industriais prestados por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas)	049A	,00	
Custo das mercadorias revendidas (deve ser preenchido por empresas que auferiram receita no Código 023) – não incluir os custos de gêneros alimentícios e bebidas em lanchonetes, bares, restaurantes e similares, estes valores devem ser incluídos no Código 049	050	,00	
Combustíveis e lubrificantes consumidos de forma geral (veículos, geradores, caldeiras, empilhadeiras, atividades administrativas etc.)	051	,00	
Matérias-primas para fabricação própria (no caso de exercer também a atividade industrial e ter auferido receita no Código 024) – inclusive atividade de edição e impressão de livros, jornais, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos etc.	052	,00	
Custo de venda de imóveis próprios (específico para empresas de CNAE 6810)	053	,00	
Custo de programação das empresas programadoras e operadoras de TV– não incluir despesas com TV por assinatura em outras atividades: bares, restaurantes, hotéis, casa de shows (informar no Código 76) etc.	054	,00	
Aluguel/locação de filmes na ativ. cinematográfica – inclusive participação do distribuidor na bilheteria	054A	,00	
Total	055	,00	

10	OUTROS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS NO ANO Não inclua salários, retiradas e outras remunerações, gastos já informados no Capítulo 08 , depreciação, constituição de provisões e <i>impairment</i>	CÓD	VALORES EM REAIS
Aluguéis de imóveis (inclusive taxa de condomínio)	056		,00
Aluguéis, locação de máquinas, equipamentos e veículos (inclusive afretamento de embarcações a casco nu e de aeronaves sem pilotos) – não inclua despesas com arrendamento mercantil financeiro (<i>leasing</i> financeiro – Cód. 078) e afretamento de embarcações por tempo ou por espaço (Cód. 063)	056A		,00
Publicidade e propaganda – inclusive <i>marketing</i> (feiras, eventos, promoção de vendas e material promocional) e bonificações pagas por empresas de rádio e televisão às agências de publicidade	057		,00
Comissões pagas a terceiros (representantes comerciais, agências de viagem, agenciadores de cargas, corretores etc.) – vide instruções de preenchimento	058		,00
Serviços prestados por profissionais liberais ou autônomos (pessoas físicas) – inclusive carreteiros, despachantes etc.	059		,00
Serviços prestados por empresas (pessoas jurídicas)			
Serviços técnico-profissionais (serviços jurídicos, contabilidade, auditoria, consultoria, informática, arquitetura e engenharia, copiagem/cópia de filmes, pesquisa de mercado, <i>call center</i> etc.)	060		,00
Vigilância, segurança e transporte de valores	061		,00
Interconexão (uso de rede de telefonia de outras empresas ou backbone de Internet)	062		,00
Fretes e carretos (não inclua os fretes sobre as compras), afretamento de aeronaves com pilotos e de embarcações por tempo ou por viagem e aluguel de espaços em embarcações – inclusive contratação de empresas de transportes	063		,00
Mão de obra contratada temporariamente junto a empresas locadoras de mão de obra (vide instruções) ..	064		,00
Manutenção e reparação de imóveis, instalações, máquinas, equipamentos e veículos em geral (aeronaves, ônibus, caminhões, frota de locadora, embarcações etc.) – não incluir quando usado na prestação de serviços para terceiros (Cód. 049)	065		,00
Outros serviços prestados por empresas (limpeza, zeladoria, portaria, dedetização, cobranças, organização de feiras e congressos etc.) – não incluir serviços industriais (Cód. 049A)	066		,00
Armazenamento, carga e descarga e utilização de terminais (despesas portuárias – inclusive taxa de atracação, serviços de rebocadores e de praticagem – despesas aeroportuárias e rodoviárias etc.). Não inclua pedágio (Cód. 068) e combustíveis (Cód. 051)	067		,00
Pedágio	068		,00
Impostos e taxas (IPTU, IPVA, IOF, alvarás etc.) – não inclua os impostos incidentes sobre o faturamento ICMS, ISS, COFINS, PIS, IPI, SIMPLES NACIONAL – (Cód. 027) e PIS (Cód. 026)	069		,00
Serviços de comunicação (correio, fax, telefone e internet)	070		,00
Energia elétrica, gás, água e esgoto	071		,00
Prêmios de seguros (imóveis, veículos, mercadorias em estoque, passageiros, cargas etc.)	072		,00
Viagens e representações (inclusive diárias e estadias)	073		,00
Material de expediente, de uso, de consumo, de escritório e de limpeza – não incluir quando usado na prestação de serviços para terceiros (Cód. 049)	074		,00
Arrendamento, direito de uso e custo da concessão (portos, rodovias, ferrovias, terminais rodoviários, ferroviários, fluviais etc.)	074A		,00
Direitos autorais, franquias e <i>royalties</i> pelo uso de marcas e patentes	074B		,00
Direitos de transmissão de sons ou imagens ou comissões pagas por repetidoras de sinais às empresas de rádio geradoras dos sons (difusoras do conteúdo original) ou de televisão cedentes das imagens	075		,00
PIS/COFINS sobre demais receitas (Cód. 029 a 034)	075B		,00
Demais custos e despesas operacionais – não inclua despesas financeiras (Cód. 079/080); depreciação (Cód. 083); provisão para IRPJ e CSLL (Cód. 085); pagamento de IRPJ e CSLL (Cód. 85) e constituição das demais provisões (Cód. 086). Observação: vendas canceladas de exercícios anteriores devem ser incluídas nesse campo (Cód. 076)	076		,00
Discrimine os principais valores do Cód. 076 quando ultrapassar 30% do total (Cód. 077)			
			,00
			,00
			,00
Total	077		,00

11		DESPESAS FINANCEIRAS E DE PARTICIPAÇÕES NO ANO				CÓD	VALORES EM REAIS			
Despesas com arrendamento mercantil financeiro (leasing financeiro) de máquinas, equipamentos e veículos (inclua também os juros do arrendamento mercantil operacional e não inclua o valor do bem registrado no ativo)		078						,00		
Despesas financeiras (inclusive factoring, taxa de juros de longo prazo, despesas bancárias etc.)		079						,00		
Variações monetárias passivas		080						,00		
Comissões pagas a administradoras de cartão de crédito		080A						,00		
Resultado negativo em participações societárias e em sociedades em conta de participação		081						,00		
Total		082						,00		
12		DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO, OUTRAS DESPESAS E CONSTITUIÇÃO DAS PROVISÕES NO ANO				CÓD	VALORES EM REAIS			
Depreciação e amortização (valores relativos ao ano - não inclua depreciação e amortização acumulada em nenhum código. Não incluir parcelas de amortização de arrendamento mercantil operacional (leasing operacional)) ...		083						,00		
Depreciação e amortização de ativos decorrentes de arrendamento operacional		083A						,00		
Outras despesas (impairment, prejuízo na alienação de bens do ativo imobilizado, perdas no recebimento de créditos, perdas de estoque etc.)		084						,00		
Provisão para IRPJ e CSLL		085						,00		
Outras provisões constituídas (provisão para contingências, provisão para créditos de liquidação duvidosa, provisão para perdas com estoque etc.)		086						,00		
Total		087						,00		
12A		RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS A PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO Preencher se for optante do Lucro Real, Presumido ou Arbitrado				CÓD	VALORES EM REAIS			
Lucro (035) > (048 + 055 + 077 + 082 + 087)		212						,00		
Prejuízo (035) < (048 + 055 + 077 + 082 + 087)		213						,00		
13		AQUISIÇÕES (exceto leasing), PRODUÇÃO PRÓPRIA E MELHORIAS DO ATIVO IMOBILIZADO NO ANO (VALORES EM REAIS)								
		CÓD	AQUISIÇÕES DE TERCEIROS	CÓD	PRODUÇÃO PRÓPRIA REALIZADA NO ATIVO IMOBILIZADO	CÓD	MELHORIAS			
Terrenos	088		,00			232		,00		
Edificações	089		,00	227		233		,00		
Máquinas, equipamentos e instalações – exclusive processamento de dados ...	090		,00	228		234		,00		
Microcomputadores e equipamentos de telecomunicações.....	090A		,00	229		235		,00		
Meios de transporte	091		,00			236		,00		
Outros (móveis, utensílios etc.)	092		,00	230		237		,00		
Total	093		,00	231		238		,00		
13A		BAIXAS DO ATIVO IMOBILIZADO NO ANO				CÓD	VALORES EM REAIS			
Terrenos				094				,00		
Edificações				095				,00		
Máquinas, equipamentos e instalações – exclusive processamento de dados				096				,00		
Microcomputadores e equipamentos de telecomunicações.....				096A				,00		
Meios de transporte				097				,00		
Outros (móveis, utensílios etc.)				098				,00		
Total				099				,00		
13B		ATIVO IMOBILIZADO		CÓD	VALOR EM REAL 2023		CÓD	VALOR EM REAL 2024		
Total do Ativo Imobilizado		239				240				

III – DADOS DE REGIONALIZAÇÃO									
UNIDADES DA FEDERAÇÃO	14 DE TODA EMPRESA				15 DA ATIVIDADE DE SERVIÇOS				
	OS CÓDIGOS 127 E 155 DEVEM CORRESPONDER AOS CÓDIGOS 020 E 039 A 042, RESPECTIVAMENTE				O CÓDIGO 211 DEVE CORRESPONDER AOS CÓDIGOS (021 + 021A + 022)				
	PESSOAL OCUPADO EM 31/12/24		SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS REMUNERAÇÕES NO ANO		UNIDADE LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/ RECEITA BRUTA NO ANO		RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ANO		
	CÓD	Nº DE PESSOAS	CÓD	VALORES EM REAIS	CÓD	Nº DE UNID. LOCAIS	CÓD	VALORES EM REAIS	
NORTE									
Rondônia	100		128	,00	156		184	,00	
Acre	101		129	,00	157		185	,00	
Amazonas	102		130	,00	158		186	,00	
Roraima	103		131	,00	159		187	,00	
Pará	104		132	,00	160		188	,00	
Amapá	105		133	,00	161		189	,00	
Tocantins	106		134	,00	162		190	,00	
NORDESTE									
Maranhão	107		135	,00	163		191	,00	
Piauí	108		136	,00	164		192	,00	
Ceará	109		137	,00	165		193	,00	
Rio Grande do Norte.....	110		138	,00	166		194	,00	
Paraíba	111		139	,00	167		195	,00	
Pernambuco	112		140	,00	168		196	,00	
Alagoas	113		141	,00	169		197	,00	
Sergipe	114		142	,00	170		198	,00	
Bahia	115		143	,00	171		199	,00	
SUDESTE									
Minas Gerais	116		144	,00	172		200	,00	
Espírito Santo	117		145	,00	173		201	,00	
Rio de Janeiro	118		146	,00	174		202	,00	
São Paulo	119		147	,00	175		203	,00	
SUL									
Paraná	120		148	,00	176		204	,00	
Santa Catarina	121		149	,00	177		205	,00	
Rio Grande do Sul	122		150	,00	178		206	,00	
CENTRO-OESTE									
Mato Grosso do Sul	123		151	,00	179		207	,00	
Mato Grosso	124		152	,00	180		208	,00	
Goiás	125		153	,00	181		209	,00	
Distrito Federal	126		154	,00	182		210	,00	
Total	127		155	,00	183		211	,00	

AUTENTICAÇÃO		
Após verificar se as informações foram prestadas em REAIS e SEM CENTAVOS, se estão corretas e sem rasuras		
Data de entrega: ____/____/____	Data de devolução: ____/____/____	
Responsável pelo preenchimento: _____		
Cargo: _____	Tel.: _____	Ramal: _____
Assinatura: _____		
Certifico que as informações aqui contidas são completas e estão de acordo com as demonstrações financeiras da empresa.		
Assinatura do Técnico de Pesquisas: _____		
OBSERVAÇÕES		
NOTA		
O download do programa com o questionário está disponível em www.questionarios.ibge.gov.br		
COMENTÁRIOS E/OU SUGESTÕES		
Que comentários sobre a pesquisa e sugestões de melhorias o(a) senhor(a) teria a fazer?		
Obrigado pelo esforço e dedicação em preencher este questionário.		
Os resultados finais da Pesquisa Anual de Serviços serão divulgados em www.ibge.gov.br		
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO		
(continua)		
INFORMAÇÕES GERAIS		
Este questionário aplica-se às empresas registradas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Economia, com atividade predominantemente de prestação de serviços, ou seja, cujo maior faturamento advém da exploração de uma ou mais atividades descritas na Relação de Atividades no final deste questionário.		
I – INFORMAÇÕES CADASTRAIS		
Preencha os Dados Cadastrais da Empresa e da Unidade de Coleta utilizando somente endereços pertencentes à empresa. Não preencha os itens 16 a 26 com o endereço do contador. Caso seja Unidade Local única, os itens 03 a 13 devem ser iguais aos itens 16 a 26.		
CAPÍTULO 03 – DADOS CADASTRAIS		
Item 02 – Nome fantasia – informe o nome pelo qual a empresa é conhecida. Caso a empresa possua filiais ou locais de vendas de serviços com nome fantasia diferenciado, registre o nome fantasia pelo qual a empresa é mais conhecida. Caso a empresa não possua nome fantasia, registre S/D (Sem Denominação). Favor não utilizar expressões como: “o mesmo”; “nada”; “não tem”; ou utilizar caracteres repetidos como “ *** ”.		
Item 15 – Sufixo da Unidade de Coleta – caso seja Unidade Local única, este item deverá estar preenchido com sufixo igual ao da Sede. Quando a empresa possuir mais de uma Unidade Local (filial) e o endereço da Unidade de Coleta for diferente da Sede da Empresa, preencher este item com o sufixo do endereço da empresa (filial) designado a prestar as informações. ATENÇÃO: Não informar endereço do contador.		
CAPÍTULO 04 – DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES		
Item 01 – Situação Cadastral em 31-12-24 – registre nas quadriculas o código da situação da empresa, conforme definido abaixo:		
01 – Em operação – se a empresa estava funcionando em 31.12.24.		
03 – Paralisada com informação – se empresa estava com sua(s) atividade(s) paralisada(s) em 31.12.24. Porém, tenha funcionado durante um período do ano.		
04 – Extinta com informação – se empresa estava com sua(s) atividade(s) encerrada(s) em 31.12.24, porém tenha funcionado durante um período do ano.		
Itens 02 e 03 – MUDANÇAS ESTRUTURAIS OU OUTRAS FORMAS DE LIGAÇÃO ENTRE EMPRESAS – caso tenha ocorrido algum processo de mudança na estrutura da empresa em 2024, deve ser preenchido com o código correspondente e o(s) CNPJ(s) de ligação, respectivamente. Caso a empresa tenha centralizado custos e/ou despesas de outra(s) empresa(s) deve marcar a opção 06A – Compartilhamento de custos e despesas – e preencher ao menos um CNPJ de ligação. Caso não tenha ocorrido mudança estrutural no ano de 2024, preencher 00 – Não houve mudanças.		
Item 04 – Principais atividades realizadas – informe detalhadamente nas linhas pontilhadas, de acordo com a participação decrescente na receita bruta total auferida, a especificação das principais atividades realizadas em 2024 e o respectivo percentual sobre a receita bruta. Não utilize descrições genéricas, tais como: serviços de telecomunicações, serviços prestados a empresas, prestação de serviços, transporte, auxiliar de transporte etc. Registre nas quadriculas do item 10 , o código de atividade da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE –, correspondente à atividade principal da empresa.		
Item 11 – Forma de tributação utilizada pela empresa – registre na quadricula o código correspondente a forma de tributação utilizada: 1 , se a empresa optou pelo Lucro Real ; 2 , se a empresa optou pelo Lucro Presumido ou Arbitrado ; 3 , se a empresa estiver na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 que instituiu, a partir de 01-07-2007, novo tratamento tributário simplificado também conhecido como Simples Nacional ou Super Simples. Tal regime substituiu, a partir de 01-07-2007, o Simples Federal (Lei 9.317/1996), que foi revogada a partir daquela data – Simples Nacional ; ou 4 , se a empresa for Imune ou Isenta .		

II – INFORMAÇÕES DA EMPRESA**CAPÍTULO 05 – NÚMERO DE PESSOAS OCUPADAS**

Informe o número de pessoas efetivamente ocupadas em 31-03, 30-06, 30-09 e 31-12-24, independente de terem ou não vínculo empregatício, desde que tenham sido remuneradas pela empresa. Inclua as pessoas afastadas em gozo de férias ou por motivo de licenças. Não considerar as pessoas que se encontram afastadas por licença ou pelo seguro por acidentes por mais de 15 dias. Não inclua as pessoas que efetuam, por conta de outras empresas, trabalhos de manutenção e reparação na empresa, bem como os trabalhadores em domicílios. Não inclua os estagiários contratados pela empresa.

Pessoal assalariado – informe o número de pessoas remuneradas diretamente pela empresa e que atuam na atividade principal, nas atividades secundárias (comércio, indústria etc.) e administrativas, inclusive diretores não sócios e o presidente da empresa.

Pessoal não assalariado – informe, nos códigos correspondentes, o proprietário e os sócios, inclusive diretores-sócios, com atividade na empresa, assim como os membros da família sem remuneração. No caso das Cooperativas de trabalho, informar nos **Códigos 003, 008, 013 e 018** o número de cooperados que trabalharam na atividade fim da Cooperativa no ano de 2024.

IMPORTANTE: As empresas locadoras de mão de obra devem registrar todo o Pessoal Ocupado, ou seja, o seu pessoal efetivo (escritório, recrutamento, seleção etc.), bem como o pessoal contratado (com carteira assinada pela locadora) para alocação nas empresas clientes. É importante que sejam devidamente registrados também os respectivos Salários e Encargos Sociais Trabalhistas no Capítulo 08. Para que não haja desequilíbrio entre receita e despesa é fundamental que registre também como receita os valores recebidos das empresas contratadas como repasse para a cobertura dos salários e encargos sociais desse pessoal terceirizado.

CAPÍTULO 06 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA NO ANO

Informar nos **Cód. 021, 021A, 022, 023, 024 e 025** as receitas brutas provenientes das atividades executadas pela empresa no exercício pesquisado. Não deduza os impostos incidentes sobre estas receitas (ISS, ICMS, IPI, PIS, COFINS), os impostos e contribuições recolhidos via Simples Nacional, caso a empresa tenha optado por esta forma de tributação, assim como as vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, que devem ser informados nos **Cód. 026 e 027**.

021 – Receita de prestação de serviços – informar as receitas provenientes da exploração de uma ou mais atividades, descritas na **Relação de Atividades** deste questionário. Não incluir as seguintes atividades: a) serviços de natureza industrial (torneria, tinturaria industrial, beneficiamento de produção agrícola fora da propriedade rural (**Cód. 024**); b) manutenção e reparação e instalação de máquinas e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas (tratores), hospitalares, veículos ferroviários, aeronaves etc. (**Cód. 024**); c) obras de forma geral, montagens de instalações industriais e de estruturas metálicas, demolição e reparação de terreno, obras de terraplanagem, perfurações e sondagens, instalações elétricas e outras instalações em construções, administração de obras (**Cód. 025**). São consideradas receita de serviços (**Cód. 021**) os aportes realizados por outras empresas, sejam do mesmo grupo ou não, em contrapartida a algum tipo de serviço prestado como teste de tecnologias, atividades de pesquisa e desenvolvimento etc.

021A – Receita com atividade de edição, edição e impressão de jornais, livros, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos, inclusive a venda dos produtos referentes a essas atividades – Não considerar nesse código quando a atividade da empresa não envolver edição, ou seja, **SOMENTE** faz impressão para terceiros) **Cód. 024**.

022 – Receita de venda e aluguel de imóveis próprios – informar as receitas provenientes das atividades de venda e aluguel de imóveis próprios.

023 – Receita de revenda de mercadorias – informar somente as vendas de mercadorias adquiridas de terceiros, sem nenhum tipo de processamento. Não inclua neste código a receita da venda de alimentos e bebidas que são próprios da atividade de serviços de alimentação e alojamento (bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis/motéis com serviço de alimentação etc.), que deverá ser informada no **Cód. 021**, juntamente com o valor dos serviços. Receitas de venda de bens do ativo como imóveis, veículos, máquinas e equipamentos devem ser informadas nos **Cód. 034** ou **084**.

027 – Vendas Canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, ICMS, ISS, SIMPLES NACIONAL, IPI, COFINS (-) – inclua, aqui, os impostos que incidem sobre o faturamento bruto como ICMS, ISS, IPI e COFINS. Caso a empresa tenha optado pelo sistema de tributação SIMPLES NACIONAL registre o total do pagamento anual unificado dos impostos e contribuições relativos ao ano de 2024. O sistema SIMPLES NACIONAL implica no pagamento em uma única guia de recolhimento, dos seguintes impostos e contribuições: Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IPRJ, PIS, COFINS, IPI, Previdência Social, ICMS, ISS e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

São consideradas como Vendas Canceladas aquelas ocorridas durante o exercício de 2024. No caso das empresas da atividade Compra, venda e aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2), as operações de distrato ocorridas no ano de 2024 devem ser consideradas Vendas Canceladas. As Vendas Canceladas – incluindo as operações de distrato – ocorridas em exercícios anteriores devem ser incluídas no **Cód. 076**.

Descontos incondicionais são aqueles concedidos no fechamento do contrato de prestação do serviço ou venda do produto, e sua aplicação independe de fato posterior à emissão da nota fiscal.

031 – Receitas financeiras e variações monetárias ativas – informar as receitas realizadas no exercício relativas a juros recebidos, rendimentos de aplicações financeiras etc., bem como as variações monetárias ativas, isto é, os lucros apurados em razão de variações monetárias decorrentes de atualizações dos direitos de crédito.

032 – Resultado positivo em participações societárias e em conta de participação – informar o resultado positivo de participações em controladas e coligadas, obtido pelo método de equivalência patrimonial.

033 – Demais receitas operacionais – informar as demais receitas operacionais, tais como: franquias, recuperação de despesas operacionais de exercícios anteriores, recuperação de fretes, receitas eventuais etc.

034 – Outras receitas – informar as receitas resultantes de operações não incluídas nas atividades principais e acessórias da empresa, tais como:

- a) lucro na alienação de bens do imobilizado, ou seja, o resultado positivo obtido na venda de bens do ativo imobilizado, representado pela diferença entre o valor de venda e o valor contábil (custo histórico, corrigido e depreciado);
- b) lucro na alienação de participações societárias, ou seja, o resultado positivo obtido pela diferença entre o valor de venda e o valor contábil;
- c) constituição de ativo fiscal diferido de IRPJ e CSLL relacionado a: diferenças temporárias dedutíveis; compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados; e compensação futura de créditos fiscais não utilizados;
- d) reversão de provisões (por exemplo: reversão de provisão para contingências, reversão de provisão para créditos de liquidação duvidosa, reversão de provisão para perdas com estoque etc.).

CAPÍTULO 07 – ORIGEM DA RECEITA LÍQUIDA NO ANO

036, 037 e 038 – Mercado interno/Mercado externo – discriminar, em percentual, a receita informada no **Cód. 028** de acordo com sua origem, ou seja, mercado interno ou externo, sendo este último o resultado das transações entre residentes e não residentes no país. Considerar serviços tais como: exportação de *softwares*, serviços de consultoria prestados no exterior, chamadas internacionais geradas no exterior – inclusive *roaming* internacional – fretes gerados no exterior, fornecimento de refeições para empresas aéreas estrangeiras (*catering*), serviços prestados em embarcações estrangeiras, contratação de pacotes turísticos obtidos no exterior etc.

CAPÍTULO 08 – GASTOS COM PESSOAL NO ANO

039 – Salários e outras remunerações – informar o total das importâncias pagas a títulos de salários fixos, comissões sobre vendas, horas extras, ajuda de custo, 13º salário, abono financeiro de 1/3 das férias, sem dedução das parcelas correspondentes às cotas de Previdência e Assistência Social (INSS) ou de consignação de interesse de empregados. Não inclua as indenizações pagas por motivo de dispensa (aviso prévio, 50% do FGTS, férias proporcionais), que devem ser informadas no **Cód. 046**. Não inclua diárias pagas a empregados em viagens (**Cód. 073**) e qualquer tipo de remuneração paga a profissionais autônomos (**Cód. 059**). Não inclua bolsa paga a estagiários (**Cód. 076**).

040 – Participação nos lucros (somente a parte distribuída aos empregados) e honorários da diretoria – informar a parcela do lucro líquido distribuída aos funcionários, bem como os honorários da diretoria e dos membros dos conselhos fiscal, consultivo ou deliberativo.

041 – Remuneração dos sócios cooperados (somente para as cooperativas de trabalho) – informar os pagamentos efetuados aos cooperados pelos serviços prestados à Cooperativa, inclusive Previdência Social e demais benefícios concedidos aos cooperados (cesta básica, vale-transporte etc.).

042 – Retiradas pró-labore do proprietário e dos sócios – considere as importâncias pagas a título de pró-labore dos sócios e do proprietário com atividade na empresa.

043 – Contribuições para Previdência Social – informar as despesas da empresa, de competência do ano de referência da pesquisa, independente de terem sido pagas ou não. Não incluir a parte descontada dos salários dos empregados. Não incluir recolhimento do INSS dos autônomos. Informar o Sistema S – Sesi, Senai, Sesc, SENAT, SESCOOP, SENAC e SEBRAE, assim como o INCRA.

044 – FGTS – informar os valores de competência do ano de referência da pesquisa, independente de terem sido pagos ou não. Caso tenha empregados o preenchimento é obrigatório, com exceção dos casos em que não existe vínculo empregatício. Lembramos que a opção pelo SIMPLES NACIONAL não desobriga a empresa de preencher este código. Não incluir indenizações por dispensa (50% do FGTS – Cód. 046).

046 – Indenizações trabalhistas, rescisões contratuais e por dispensa incentivada inclusive os 50% do FGTS – correspondem às obrigações da empresa por ocasião da dispensa de empregados, tais como, 13º salários e férias proporcionais, 50% sobre o FGTS, multas contratuais, inclusive os valores pagos aos empregados dispensados através de programas de dispensa incentivada.

047A – PIS sobre a folha de pagamento (somente se for contribuinte nesta modalidade) – informar as contribuições incidentes sobre a folha de pagamento de seus empregados, quando a empresa for contribuinte nesta modalidade.

CAPÍTULO 09 – GASTOS COM MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EM OUTRAS ATIVIDADES – inclusive custos de vendas de imóveis próprios, custo de programação de televisão por assinatura e outros custos específicos referentes aos serviços prestados no ano

049 – Materiais de consumo e outros materiais de reposição utilizados na prestação de serviços.

ATENÇÃO: Considerar gastos com materiais empregados na execução de qualquer atividade de prestação de serviços. Não incluir os custos com matéria prima e outros materiais consumidos na atividade de edição, impressão de livros, jornais e revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos etc. Estes valores devem ser incluídos no Código 052.

Abaixo, exemplos de gastos de materiais em algumas atividades de serviços:

Alojamento e alimentação – considerar os gastos com gêneros alimentícios e bebidas utilizados no preparo e fornecimento de refeições, nos serviços de café da manhã, bem como os gastos com materiais de higiene e limpeza, roupas de cama, mesa e banho (lençóis, colchas, toalhas, roupões etc.), utensílios de mesa e cozinha (talheres, pratos, xícaras, copos etc.) e material descartável (guardanapos, copos de plástico, toalhas de papel etc.);

Transportes – considerar gastos com pneus, câmaras de ar, serviços de bordo, peças, acessórios e materiais consumidos na manutenção e reparação de bens do ativo imobilizado, desde que não aumentem a vida útil dos bens;

Serviços de manutenção e reparação – considerar gastos com peças, acessórios e materiais consumidos na atividade de manutenção e reparação de veículos e objetos de uso pessoal e doméstico (eletrodomésticos, computadores, roupas, sapatos, relógios, brinquedos etc.) de propriedade de terceiros;

Atividades de informática – considerar gastos com formulários de impressão, disquetes, CD-ROMs, cartuchos de impressão, peças de reposição para computadores e outros materiais utilizados na atividade;

Atividades de teatro, televisão, produção de filmes, fitas de vídeo e DVDs – considerar gastos com materiais utilizados em cenários, bem como o consumo de filmes e fitas de vídeo (na atividade de cinema, registrar gastos com aluguel e locação de filmes no **Cód. 054A**);

Lavanderias e tinturarias – considerar gastos com sabão, tinta, amaciante, alvejante, escovas, cabide, embalagem plástica etc.

Fotocópias – considerar gastos com papel, *toner*, espirais, capas etc.;

Cabeleireiros, barbeiros e salão de beleza – *xampu*, cremes, tintas de cabelo, produtos químicos para cabelos em geral, esmalte, algodão, grampos etc.

049A – Custos com serviços industriais prestados por terceiros – pessoas físicas ou jurídicas.

050 – Custo das mercadorias revendidas – não incluir gêneros alimentícios e bebidas consumidos na atividade de alojamento e alimentação (**Cód. 049**) – informar o valor contábil apurado como custo das mercadorias revendidas (compras + estoque inicial - estoque final) e levado à Demonstração do Resultado do Exercício.

054 – Custo de programação das empresas de TV por assinatura (programadoras e operadoras) – não incluir despesas com TV por assinatura em outras atividades: bares, restaurantes, hotéis, casa de shows (informar no Código 076) etc – incluir, aqui, o custo das operadoras de TV, isto é, aquelas que oferecem o pacote de canais para o usuário e detêm o meio de difusão, bem como os custos de comercializar os direitos de transmissão de determinados canais, os quais são inerentes às programadoras de TV, que são aquelas responsáveis por veicular os canais às operadoras de TV.

054A – Aluguel e locação de filmes na atividade cinematográfica – inclusive participação do distribuidor na bilheteria – correspondem aos gastos com aluguel/locação de filmes na atividade de projeção (cinemas, *drive-in* etc.).

CAPÍTULO 10 – OUTROS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS NO ANO

056A - Aluguéis, locação de máquinas, equipamentos e veículos (inclusive fretamento de embarcações a casco nu e de aeronaves sem pilotos) – não incluir as despesas de encargos financeiros decorrentes arrendamento mercantil financeiro (*leasing financeiro* – **Cód.078**) e fretamento de embarcações por tempo ou espaço (**Cód.063**).

Fretamento a casco nu – contrato em virtude do qual o afretador tem a posse, o uso e o controle da embarcação, por tempo determinado, incluindo o direito de designar o comandante da tripulação (Lei n. 9.432 de 08 de janeiro de 1997)

057 - Publicidade e propaganda - inclusive marketing (feiras, eventos, promoção de vendas e material promocional) e bonificações pagas por empresas de rádio e televisão às agências de publicidade – informar a parte das despesas de vendas relacionadas com publicidade e propaganda dos bens e/ou serviços comercializados pela empresa, inclusive gastos com anúncios e brindes. Para empresas de produção e difusão de programas de rádio ou televisão, considerar as bonificações de volume pagas às agências de publicidade, relacionadas a desempenho acima do previsto de uma campanha publicitária.

058 – Comissões pagas a terceiros (representantes comerciais, agências de viagem, agenciadores de cargas, corretores etc.) – informar as comissões pagas a terceiros, relativas a intermediação de serviços relacionados com a atividade fim da empresa informante. Consideram-se as comissões pagas às agências de viagem pela venda de passagens aéreas, terrestres e marítimas, reserva de hotéis, venda de pacotes turísticos etc., bem como as comissões pagas a agenciadores de cargas para os transportes aéreo, terrestre e marítimo. Incluir neste código as comissões pagas a representantes comerciais, ou seja, empresas que representam a empresa informante normalmente em Unidade da Federação distinta da sua sede e que, em seu nome, divulga e vende seus produtos. Incluir também comissões pagas a intermediadores de operações financeiras, corretores de títulos e valores, de seguros, de planos de saúde, de imóveis etc.).

059 – Serviços prestados por profissionais liberais ou autônomos (pessoas físicas) – inclusive **carreiros, despachantes etc.** – informar as despesas pagas a profissionais liberais ou autônomos, tais como: contadores, advogados, despachantes, bombeiros hidráulicos, eletricitas, pedreiros, pintores, músicos, cantores, jardineiros, recreadores, diaristas em geral, garçons, cozinheiros, arrumadeiras etc.

060 – Serviços técnico-profissionais – registrar despesas pagas ou creditadas a empresas prestadoras de serviços, tais como: consultoria de informática, serviços de auditoria, contábeis, jurídicos, consultoria, pesquisa de mercado, serviços de arquitetura e engenharia etc.

062 – Interconexão (uso de rede de telefonia de outras empresas ou backbone de Internet) – informar despesas com a ligação entre redes de telecomunicações funcionalmente compatíveis, de modo que usuários dos serviços de uma rede possam comunicar-se com usuários de serviços de outra ou acessar serviços nela disponíveis. Incluir neste código os serviços de *backbone* de Internet que são serviços de interconexão física de redes independentes (baseadas na tecnologia Internet). Ou seja, para formar a rede mundial de computadores (Internet mundial) é necessária a existência de locais (físicos), chamados de Pontos de Trocas de Tráfego (PTT), onde duas ou mais redes "concordem" em transferir os dados (informações) a elas destinados de modo harmônico. Também considerar os gastos de interligações entre provedores de forma privada.

063 – Frete e carretos (não incluir os fretes sobre as compras), fretamento de embarcações e aeronaves com pilotos e de embarcações por tempo ou por viagem e aluguel de espaços em embarcações – inclusive contratação de empresas de transportes

Afretamento por tempo – contrato em virtude do qual o afretador recebe a embarcação armada e tripulada, ou parte dela, para operá-la por tempo determinado (Lei n. 9.432 de 08 de janeiro de 1997).

Afretamento por viagem – contrato em virtude do qual o fretador se obriga a colocar o todo ou parte de uma embarcação, com tripulação, à disposição do afretador para efetuar transporte em uma ou mais viagens (Lei n. 9.432 de 08 de janeiro de 1997).

064 – Mão de obra contratada temporariamente junto a empresas locadoras de mão de obra – informar as despesas pagas a empresas locadoras de mão de obra pelo fornecimento temporário de mão de obra, tais como: secretárias, contínuos, pessoal de escritório, recepcionistas, telefonistas etc.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

(conclusão)

066 – Outros serviços prestados por empresas (limpeza, zeladoria, portaria, dedetização, cobranças, organização de feiras e congressos etc.) – informar as despesas pagas a empresas fornecedoras de mão de obra pela execução de atividades, tais como: limpeza, zeladoria, portaria, dedetização, cobrança, organização de feiras e congressos etc.

Considera-se, nestes casos, que se trata de um contrato de prestação de serviços, ou seja, de subcontratação de produção.

067 – Armazenamento, carga e descarga e utilização de terminais (despesas portuárias – inclusive taxa de atracação, despesas aeroportuárias e rodoviárias, serviços de rebocadores, de praticagem etc. – não incluir pedágio (Cód. 068) e combustíveis (Cód. 051)) – informar as despesas de armazenagem de mercadorias (coordenação do processo de armazenamento, registro de recebimento, guarda, conservação e expedição das mercadorias), carga e descarga, serviços de pesagem, despesas relacionadas ao uso de terminais para passageiros e para operações de carga (terminais portuários, aeroportuários, rodoviários e ferroviários) e despesas com prestação de serviços logísticos.

074A – Arrendamento e direito de uso e custo da concessão – informar as parcelas anuais consideradas como despesas ou custo fixo e variável, pagas mediante contrato de concessão ou de arrendamento, às empresas ou órgãos federais, estaduais ou municipais, relativas ao direito de explorar ou administrar: portos, rodovias, ferrovias, terminais rodoviários, ferroviários, fluviais etc.

074B – Direitos autorais, franquias, royalties pelo uso de marcas e patentes – informar as despesas anuais decorrentes da utilização de trabalhos intelectuais ou de marcas de terceiros, bem como, as despesas oriundas de contratos de franquia (percentual sobre o faturamento pago ao franqueador).

075 – Direitos de transmissão de sons ou imagens ou comissões pagas por repetidoras de sinais às empresas de rádio geradoras dos sons (difusoras do conteúdo original) ou de televisão cedentes das imagens – inclua, aqui, somente os custos referentes à retransmissão de sons e imagens produzidos por outras empresas de comunicação.

075B – PIS/COFINS sobre demais receitas (Cód. 029 a 034) – contribuições incidentes sobre as receitas declaradas nos Cód. 029 a 034 – Demais Receitas.

076 – Outros custos e despesas operacionais – informar as despesas e/ou custos operacionais não mencionadas nos códigos anteriores, tais como: assinaturas de revistas e publicações, contribuições a associações de classes, locais para filmagens, horas para programas ou espetáculos, despesas com cobranças, multas fiscais diversas, processos trabalhistas, despesas indedutíveis, despesas legais e judiciais, donativos, despesas com assinaturas de TV a cabo etc. Quando esta despesa ultrapassar 30% do Cód. 077, discrimine os três principais valores nos campos reservados para esse fim.

Devem ser informados em outros códigos: Variações monetárias passivas (Cód. 080); Provisões (Capítulo 12); SIMPLES NACIONAL (Cód.027); REFIS – apenas o valor dos juros de atualização será considerado no questionário e informado como Despesas financeiras (Cód. 079); despesas legais e judiciais, inclusive processos trabalhistas (Cód. 084); Provisão para a IRPJ e CSLL (Cód. 085) e demais provisões (Cód.086).

Não informar em nenhum capítulo do questionário: Juros sobre Capital Próprio (ainda que a empresa tenha embasamento legal para contabilizar o Juros sobre Capital Próprio no resultado do exercício (deliberação CVM nº 683/2012), este valor não deve ser informado em nenhum capítulo do questionário; valores de depreciação e amortização acumuladas; e recolhimentos da Previdência Social relativos aos autônomos.

CAPÍTULO 11 – DESPESAS FINANCEIRAS E DE PARTICIPAÇÕES NO ANO

079 – Despesas financeiras (inclusive factoring, taxa de juros de longo prazo, despesas bancárias etc.) – informar as despesas relativas a juros de empréstimos, financiamentos, descontos de títulos, comissões e despesas bancárias e os descontos concedidos a clientes por pagamento antecipado de duplicata e outros títulos. Informe também o deságio na colocação de debêntures ou outros títulos.

080 – Variações monetárias passivas – considere as despesas com variações cambiais e a correção monetária passiva.

080 A – Comissões pagas a administradoras de cartão de crédito – informar as comissões pagas às administradoras de cartão de crédito pela utilização do cartão como forma de recebimento dos serviços prestados pela empresa através de seus estabelecimentos.

081 – Resultado negativo de participações societárias e em conta de participação – informar o resultado negativo de participações em controladas e coligadas, obtido pelo método da equivalência patrimonial.

CAPÍTULO 12 - DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO, OUTRAS DESPESAS E CONSTITUIÇÃO DAS PROVISÕES NO ANO

083 – Depreciação e amortização – informar as parcelas anuais consideradas como despesas ou custo na Demonstração do Resultado do Exercício (não registrar a depreciação acumulada em nenhum código). Incluir parcelas de amortização de arrendamento mercantil operacional (leasing operacional)".

084 – Outras despesas (impairment, prejuízo na alienação de bens do ativo imobilizado, perdas no recebimento de créditos, perdas de estoque etc.) – informar as despesas resultantes de transações não incluídas nas atividades principais ou acessórias da empresa, tais como: *impairment*; prejuízo na venda de bens do ativo imobilizado, que consiste na diferença entre o valor de venda do bem e o valor contábil (custo histórico, corrigido e depreciado); perdas no recebimento de créditos; perdas de estoque. Inclua despesas com a redução nos valores dos ativos – *impairment*, de acordo com a legislação contábil instituída pelas leis 11.638/07 e 11.941/09.

085 – Provisão para IRPJ e CSLL – informar as despesas contabilizadas com a constituição das provisões para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Informe os valores de competência do ano de referência da pesquisa, independente de terem sido pagas ou não. Caso o valor a informar seja positivo, ou seja, se a empresa constituiu ativo fiscal de IR e CSLL, registre este valor no Cód.034.

086 – Outras provisões constituídas – informar as despesas com a constituição das demais provisões, por exemplo: provisão para contingências, provisão para créditos de liquidação duvidosa, provisão para perdas com estoque etc.

CAPÍTULO 12A – RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS A PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

212 e 213 – Lucro / Prejuízo – informar o valor contábil apurado na Demonstração do Resultado do Exercício e relativo ao resultado após as Provisões para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Este capítulo só deverá ser preenchido pelas empresas optantes pelo Lucro Real, Presumido ou Arbitrado. As optantes pelo simples Nacional estão dispensadas do preenchimento.

CAPÍTULO 13 – AQUISIÇÕES (exceto leasing), PRODUÇÃO PRÓPRIA E MELHORIAS DO ATIVO IMOBILIZADO NO ANO

088 a 092 – Aquisições de Terceiros (exceto leasing) – considere como aquisições todos os bens adquiridos e incorporados ao Ativo Imobilizado da empresa, pelo custo histórico, durante o ano. Não inclua os encargos financeiros decorrentes de financiamento.

227 a 230 – Produção Própria – considere os bens oriundos da produção própria, e incorporados ao Ativo Imobilizado no ano.

232 a 237 – Melhorias – considere como melhorias as benfeitorias e os melhoramentos que tenham aumentado a vida útil dos bens e que tenham sido incorporados ao Ativo Imobilizado no ano.

CAPÍTULO 13A – BAIXAS DO ATIVO IMOBILIZADO NO ANO

094 a 098 – Baixas – registre todos os bens do Ativo Imobilizado baixados pelo valor contábil, isto é, custo histórico corrigido e depreciado, durante o ano.

CAPÍTULO 13B – ATIVO IMOBILIZADO

239 e 240 – Total do Ativo Imobilizado – registre o saldo do Ativo Imobilizado evidenciado no Balanço Patrimonial dos anos 2023 e 2024, respectivamente.

III – DADOS DE REGIONALIZAÇÃO

Devem ser informados pela empresa, ainda que tenha exercido suas atividades em apenas uma Unidade da Federação. O Cód.127 deve corresponder ao Cód. 020, o Cód. 155 deve ser igual ao somatório de (039 + 040 + 041 + 042) e o Cód. 211, a soma de (021 + 021A + 022). Nos endereços da empresa onde forem exercidas, exclusivamente, atividades administrativas e de apoio (depósitos, almoxarifados etc.), informe apenas o pessoal ocupado e salários. Como Unidades Locais de prestação de serviços considere todos os endereços onde funcionam unidades que geram receita de serviços. A receita bruta de prestação de serviços deve ser informada na Unidade da Federação onde ocorrer o fato gerador da receita. Nas atividades de transporte, informática ou telecomunicações é admitido ter informações na coluna de receita bruta (Cód.184 a 210) e não ter informação de número de Unidades Locais.

IMPORTANTE: Observar a relação que existe entre o total de Pessoal Ocupado (Cód. 127) e o número total de Unidades Locais com Receita de Serviços (Cód. 183). O total de Pessoal Ocupado não deve ser inferior ao total de Unidades Locais. Se isto ocorreu realmente, favor esclarecer em Observações.

RELAÇÃO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA PAS		(continua)
CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE		
CÓD	DESCRIÇÃO	
	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA E À PECUÁRIA	
0161-0	Atividades de apoio à agricultura (consórcio de empregadores de mão de obra para a agricultura, pulverização aérea, controle de pragas agrícolas, poda de árvores para lavouras, preparação de terreno, cultivo, semeadura e colheita realizada sob contrato (realizada para terceiros), operação de sistema de irrigação, contratação de mão de obra para agropecuária, locação de máquinas agrícolas com operador etc.) – não incluir assistência técnica rural e consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1); jardinagem e poda de árvores urbanas (8130-3).	
0162-8	Atividades de apoio à pecuária (inseminação artificial, tosquiamento de ovinos, manejo de animais, condução, pastoreio, classificação de produtos de origem animal, engorda de gado de curta duração, contratantes de mão de obra para o setor pecuário etc.) – não incluir serviços veterinários (8520-6); criação animal e produção de produtos animais (01.4); adestramento de animais domésticos (9609-2); de cães de guarda (8011-1).	
0163-6	Atividade de pós-colheita (preparação primária de produtos agrícolas para o mercado realizada para terceiros, serviços de limpeza, lavagem, classificação, desinfecção e ornamentação de produtos agrícolas, descarçamentos de algodão, beneficiamento de arroz e secagem de cereais, quando realizado na unidade agrícola, sob contrato).	
	ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL	
0230-6	Atividades de serviços florestais, inventário florestal, consultoria de administração florestal, avaliação de madeira, semeadura aérea de espécies florestais, controle de pragas florestais, descarregamento da madeira, transporte de toras no local da derrubada das árvores, extinção de incêndio e proteção florestal – não incluir produção florestal plantada (0210-1); coleta de produtos não madeireiros em florestas nativas (látex, babaçu, cera de carnaúba, resinas etc.); produção de carvão vegetal (0220-9).	
	ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS	
3701-1	Gestão de redes de esgoto doméstico, pluvial ou industrial; operação das estações de tratamento de esgoto (ETE).	
3702-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes (esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto; limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulação; retiradas de lama; limpeza em sanitários químicos).	
	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	
3811-4	Coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial - inclusive coleta e transporte de entulhos e de refugos de obras e de demolições; operação de estações de transferências de resíduos não perigosos – não incluir limpeza de ruas (8129-0).	
3812-2	Coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico – inclusive a coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis; resíduos biológicos, perigosos e nucleares; lixo hospitalares; baterias usadas; operação de estações de transferências de resíduos perigosos.	
3821-1	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos (operação de depósitos de lixo e aterros sanitários; triagem e eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão, incineração ou por outros meios, como despejo em vazadouros).	
3822-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos (em qualquer estado físico, de animais intoxicados, vivos ou mortos, e de outros resíduos contaminados; operação de meios para o tratamento e incineração de resíduos perigosos).	
	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	
3831-9	Recuperação de materiais metálicos – sucatas de alumínio, triagem e recuperação de latas de alumínio, sucatas metálicas, metais não ferrosos, desmanche de bens usados, reciclagem de ferro e escória de aço.	
3832-7	Recuperação de materiais plásticos – reciclagem, recuperação, compactação, redução, seleção, triagem, trituração e classificação de: sucatas plásticas lake pet , espumas, garrafas pet, embalagens plásticas usadas.	
3839-4	Reciclagem, trituração, triagem, seleção, compactação, limpeza e recuperação de : papel, papelão, aparas, vidros, borrachas, baterias usadas, madeiras, material têxtil, resíduos de construção, óleos usados, sacarias etc..	
	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	
3900-5	Descontaminação de solos e de água, de usinas e plantas industriais; limpeza de vazamentos de óleo no solo e em água – não incluir purificação de água para fins de abastecimentos (3600-6); tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos (38.2); imunização e controle de pragas urbanas (8122-2).	
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
4520-0	Manutenção e reparação de veículos automotores (oficinas mecânicas, lanternagem, regulagem eletrônica, borracheiros, lavagem de veículos, manutenção de ar-condicionado para automóveis, instalação de acessórios, conversão de motores, aplicação de películas em vidros, capoteiros, adaptações para necessidades especiais de portadores de deficiência etc.) – não incluir retífica de motores (2950-6); blindagens de veículos (2930-1).	
4543-9	Manutenção e reparação de motocicletas – não incluir manutenção de bicicletas (9529-1).	
	TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO	
4911-6	Transporte ferroviário de cargas.	
4912-4	Transporte metroferroviário de passageiros.	
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS Conforme predominância da receita	
4921-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal ou em região metropolitana .	
4922-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal , interestadual e internacional – não incluir região metropolitana (4921-3).	
4923-0	Transporte por táxi - inclusive locação de automóveis com motorista – não incluir as cooperativas de táxi e centrais de chamadas (5229-0).	
4924-8	Transporte escolar (transporte especializado na locomoção de estudantes da rede pública ou privada).	
4929-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente.	
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA	
4930-2	Transporte de cargas em geral - inclusive produtos perigosos e mudanças – não incluir agenciamento de cargas (5250-8).	
	TRANSPORTE DUTOVIÁRIO	
4940-0	Transporte dutoviário - transporte por tubulações ou dutos de gases, líquidos, grãos e minérios e atividades correlatas – inclusive o bombeamento para fins de transporte por dutos . Não incluir as redes usadas de distribuição de gás, água e vapor (3520-4), (3600-6) e (3530-1) as redes de esgotos domésticos, pluviais ou industriais (3701-1).	

RELAÇÃO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA PAS		(continuação)
CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE		
CÓD	DESCRIÇÃO	
	TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES	
4950-7	Trens turísticos, teleféricos e similares usados para exploração de pontos turísticos.	
	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO INCLUSIVE PARA FINS TURÍSTICOS	
5011-4	Transporte marítimo de cabotagem.	
5012-2	Transporte marítimo de longo curso.	
5021-1	Transporte por navegação interior de carga – não incluir travessia (5091-2).	
5022-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares – não incluir travessia (5091-2).	
5030-1	Navegação de apoio marítimo e portuário (apoio logístico envolvendo o transporte de pessoas e mercadorias a navios e a plataforma de petróleo; navegação realizada nos portos e terminais aquaviários, para atendimento a embarcações e instalações portuárias) – inclusive reboque por empresa de apoio marítimo ou portuário – não incluir os serviços de praticagem (5239-7).	
5091-2	Transporte por navegação de travessia de passageiros e cargas (travessia de rios, lagos, canais, baías etc.).	
5099-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente (passeios turísticos em águas costeiras ou em vias internas; transporte de pessoas e mercadorias em embarcações de pequeno e médio porte sem itinerário fixo).	
	TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS E CARGAS	
5111-1	Transporte aéreo de passageiros regular doméstico ou internacional, com itinerários e horários estabelecidos.	
5112-9	Transporte aéreo de passageiros não regular (táxi-aéreo, locação de aeronaves com tripulação, voo panorâmico etc.).	
5120-0	Transporte aéreo de carga doméstico ou internacional, regular ou não.	
	ARMAZENAMENTO, CARGA E DESCARGA	
5211-7	Armazenamento, guarda-móveis e depósitos de mercadorias para terceiros - inclusive silos e câmaras frigoríficas – não incluir serviço de guarda-móveis, guarda de documentos e arquivos, quando associados ao transporte de mudanças (4930-2).	
5212-5	Carga e descarga - inclusive locação de equipamentos de movimentação de carga com operador – não incluir as atividades de carga e descarga de embarcações realizadas por operador portuário (5231-1).	
	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES	
5221-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados (cobranças de pedágios).	
5222-2	Gestão de terminais rodoviários e ferroviários - não incluir armazenamento (5211-7); carga e descarga (5212-5).	
5223-1	Estacionamento de veículos (exploração de edifícios-garagem e parques de estacionamento para veículos).	
5229-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente – inclusive centrais de chamadas (apoio ao transporte por táxi), cooperativas de táxi, reboques de veículos (guincho), guarda-volumes em terminais rodoviários, gestão e operação de tráfego, pesagem etc. – não incluir agenciamento de cargas (5250-8); armazenamento (5211-7); carga e descarga (5212-5); escolta e monitoramento de bens e pessoas por satélite (8011-1).	
	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	
5231-1	Gestão de portos e terminais (administração da infraestrutura portuária, operações de terminais marítimos e fluviais, operadores portuários, operação e gestão de equipamentos de carga e descarga, armazenamento no parque portuário de mercadorias provenientes ou destinadas às embarcações, carga e descarga de embarcações) - não incluir operação de marinas, estadia, garagem para embarcações (9329-8).	
5232-0	Atividades de agenciamento marítimo (suporte e assessoria aos armadores e afretadores, liberação de documentação de carga, atendimento às tripulações e abastecimento de navios, agenciamento de cargas para o transporte marítimo) – não incluir comissaria de despachos e despachantes aduaneiros (5250-8).	
5239-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente (serviços de praticagem, centro de controle de navegação, classificação de embarcações) - não incluir rebocagem em portos e estuários (5030-1); apoio marítimo e portuário (5030-1).	
	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS	
5240-1	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, guarda-volumes em aeroportos, traslado de passageiros dentro dos aeroportos, prevenção e extinção de incêndio em aeroportos - não incluir serviços de alimentação prestados por empresas de <i>catering</i> (5620-1); agenciadores de carga (5250-8); escolas de pilotagem (8549-0).	
	ATIVIDADES RELACIONADAS À ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE CARGA	
5250-8	Comissaria de despachos, assessoria em trâmites do comércio exterior, despachantes aduaneiros, tramitação das formalidades de aduana, fiscais, consulares, agenciamento de cargas (exceto para transporte marítimo - 5232-0), agrupamento e acondicionamento de cargas, serviço de escolta de cargas excedentes em peso e dimensão, contratação de fretes e espaço para embarque no transporte aéreo e terrestre, organização logística do transporte de carga, operador de transporte multimodal – OTM – não incluir despachantes, exceto aduaneiro (8299-7); agenciamento de carga para transporte marítimo, agências marítimas (5232-0).	
	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	
5310-5	Atividades de Correio Nacional (coleta, distribuição e entrega de correspondência e volumes, aluguel de caixas postais e outros serviços de correio) - inclusive agências franqueadas dos correios (<i>franchising</i>).	
5320-2	Atividades de malote e entrega rápida (atividade de <i>courrier</i> envolvendo coleta, transporte e entrega de documentos, de cartas, de volumes; entrega de mercadorias do comércio e de serviços de alimentação no endereço do cliente; entrega de encomendas por motoboy, mensageiros) – inclusive a entrega de jornais e revistas em domicílios.	
	ALOJAMENTO	
5510-8	Hotéis, apart-hotéis (usado como hotéis), motéis e pousadas (com ou sem serviços complementares de restaurantes, serviços de alimentação etc.).	
5590-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente (hospedarias, dormitórios, pensões de hospedagem, albergues turísticos, <i>campings</i> , exploração de vagões-leito por terceiros, alojamento turístico) – não incluir albergues assistenciais, (8730-1); casas geriátricas e casas de repouso de idosos (8711-5); apart-hotéis residenciais (6820-1).	

RELAÇÃO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA PAS		(continuação)
CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE		
CÓD	DESCRIÇÃO	
	ALIMENTAÇÃO	
5611-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas – inclusive <i>self-service</i> ou de comida a quilo, churrascarias, pizzarias, chopperias, adegas, tabernas, <i>whiskerías</i> , bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, lanchonetes, <i>fast-food</i> , pastelarias, docerias, cafeterias, casas de chá, de sucos, botequins, sorveterias, alimentação com consumo no local, de fabricação própria ou não.	
5612-1	Serviços ambulantes de alimentação (<i>trailers</i> , quiosques, barracas, carrocinhas etc.) – inclusive a venda de alimentos e bebidas em máquinas automáticas.	
5620-1	Serviços de <i>catering</i> , bufê e outros serviços de comida preparada (para fornecimento a empresas de linhas aéreas; cantinas e restaurantes privativos, ou seja, instalados em fábricas, hospitais, universidades, clubes, plataformas) - inclusive preparação de pratos cozidos, refeições, congelados entregues em domicílio etc..	
	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	
5811-5	Edição de livros – literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias etc., na forma impressa, eletrônica (CDs) e na internet e a aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros.	
5812-3	Edição de jornais – inclusive de jornais publicitários, com uma periodicidade mínima de quatro vezes por semana, na forma impressa, eletrônica e na internet. Inclui também a venda de espaços para publicidade.	
5813-1	Edição de revistas – revistas com conteúdo geral ou técnico, revistas industriais, revistas de programação de televisão etc., na forma impressa, eletrônica e na internet. Inclui também a venda de espaços para publicidade.	
5819-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos – cadastros e listas para malas diretas, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticas etc., material publicitário, calendários, cartões de felicitações e cartões postais, gravuras, reproduções de trabalhos de arte etc.	
5821-2	Edição integrada à impressão de livros (literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias etc.).	
5822-1	Edição integrada à impressão de jornais, inclusive de jornais publicitários, com uma periodicidade mínima de quatro vezes por semana; a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade.	
5823-9	Edição integrada à impressão de revistas de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas de programação de televisão etc.; a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade.	
5829- 8	Edição integrada à impressão de listas de dados e outras informações , cujo formato está sujeito à direitos autorais, tais como: cadastros e listas para malas diretas, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticos etc., calendários, cartões de felicitações e cartões postais, gravuras, reproduções de trabalhos de arte etc..	
	ATIVIDADE CINEMATOGRAFICA, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA	
5911-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (produção de filmes cinematográficos, para publicidade, destinados à difusão by <i>broadcasting</i>) pela televisão e pela Internet) – inclusive produção de programas de televisão por produtores independentes.	
5912-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (serviços de dublagem e de mixagem sonora; edição de filmes em películas, fitas de vídeo e DVDs, envolvendo telecinagem; processamento, montagem e laboratórios de filmes cinematográficos).	
5913-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (em películas, fitas de vídeo e DVDs a cinemas, cineclubes, redes e canais de televisão e a outros tipos de distribuidores) - não incluir o aluguel de fitas de vídeo e DVDs (7722-5).	
5914-6	Atividade de exibição cinematográfica (cinemas, cineclubes, salas privadas ou exibição ao ar livre).	
5920-1	Atividades de gravação de som e de edição de música – produção de matrizes originais em estúdios para a reprodução de som em qualquer suporte; promoção, autorização e utilização de composições musicais em gravação no rádio, TV, filmes; gravações de programas de rádio para serem transmitidas posteriormente; edição de partituras; registro, cessão de direitos de composições musicais, administrações de direitos autorais em nome dos titulares - não incluir reprodução de matrizes originais de som (1830-0).	
	ATIVIDADE DE RÁDIO E TELEVISÃO EXCETO OPERADORAS DE TV POR ASSINATURA	
6010-1	Atividades de rádio (produção e difusão de programas).	
6021-7	Atividades de televisão aberta (produção e difusão de programas) – não incluir programadoras de televisão por assinatura (6022-5); operadoras de televisão por assinatura (61.4).	
6022-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura (as programadoras vendem o sinal com seu conteúdo às operadoras de TV por assinatura, que são responsáveis pela transmissão a seus assinantes) – não incluir operadoras de TV por assinatura (61.4).	
	TELECOMUNICAÇÕES INCLUSIVE OPERADORAS DE TV POR ASSINATURA	
6110-8	Telecomunicações por fio (telefonia fixa comutada – STFC, serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT; comunicação multimídia - SMC, telex, atividades de interconexão, serviços de <i>carrier</i>).	
6120-5	Telecomunicações sem fio (telefonia móvel celular, serviços móveis especializados – SME, pessoais – SMP, marítimos – SMM, radiochamada-SER, radioamador, radiocomunicação, <i>pager</i> etc.).	
6130-2	Telecomunicações por satélite (operação ou concessão de acesso à instalação para transmissão de voz, dados, texto, som e vídeo) – inclusive serviço móvel global por satélite - SMGS, serviço limitado especializado – SLE, serviço limitado móvel marítimo.	
6141-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo .	
6142-6	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas .	
6143-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite .	
6190-6	Outras atividades de telecomunicações (provedores de acesso às redes de comunicação, provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP, rede e circuito especializado, serviço limitado especializado – SLE, operações de estações de radar, comunicações por telemetria etc.) – não incluir provedores de conteúdo (6319-1); salas de acesso a Internet (8299-7).	
	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
6201-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - inclusive desenhos de páginas para Internet (<i>web design</i>), desenvolvimentos de projetos e modelagem de banco de dados – não incluir desenvolvimento e licenciamento de programas não customizáveis (6203-1).	
6202-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (permitem adaptações às necessidades de um cliente ou mercado particular).	
6203-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (compreende sistemas operacionais, aplicativos para empresas e para outras finalidades, jogos de computador, licenciamento ou a permissão de uso dos programas não customizáveis) – não incluir os que não permitem adaptações às necessidades de um cliente ou mercado particular (6202-3).	

RELAÇÃO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA PAS		(continuação)
CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE		
CÓD	DESCRIÇÃO	
6204-0	Consultoria em tecnologia da informação (acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, análise para as necessidades do cliente e especificação técnica do sistema, definições das configurações dos equipamentos, consultoria para integração de sistemas e atividades para atualizações de <i>websites</i> , customização de programas de informática).	
6209-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (recuperação de panes, instalação de equipamentos e programas, disponibilidade para os clientes de modificações necessárias aos sistemas a fim de atender alterações técnicas) – não incluir manutenção de equipamentos de informática (9511-8); tratamento de dados (6311-9); serviços de informação na Internet (6319-4); provedor de acesso à Internet (6190-6).	
	TRATAMENTOS DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS	
6311-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet (digitação e outros serviços de entrada de dados, hospedagem de páginas na Internet (<i>webhosting</i>), hospedagens de aplicações ou serviços de transferência contínua de som e imagem através da Internet, compartilhamento de computadores, tratamento de dados fornecidos pelos clientes, escaneamento e leitura ótica de documentos) – não incluir provedores de acesso à rede (6190-6); provedores de conteúdo (6319-4).	
6319-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet (operação de páginas na Internet (<i>websites</i>) ou de ferramentas de buscas) - incluir páginas de entretenimento (jogos) ou de publicidade; acesso a programas na Internet; serviços de <i>e-mail</i> – não incluir provedores de acesso às redes de comunicação (6190-6); jogos de azar e apostas na Internet (9203-3).	
	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	
6391-7	Agências de notícias – não incluir fotógrafo de imprensa independente (7420-0); jornalistas independentes (9002-7).	
6399-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (informação telefônica, resumos de notícias (<i>clipping</i>)) – não incluir tele-atendimento/ <i>call centers</i> (8220-2); informações estatísticas/pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3).	
	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS	
6611-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizado (bolsas de valores, bolsa de mercadorias e futuros e administração de mercados de balcão organizado).	
6612-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias (corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, corretoras de câmbio, corretoras de contrato de mercadorias, agentes de investimentos em aplicações financeiras etc.).	
6613-4	Administração de cartões de crédito – atividade de intermediação entre os portadores de cartões de crédito, lojistas parceiros, bandeiras dos cartões e das instituições financeiras.	
6619-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (Serviço Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, casas de câmbio, bancos 24h, operadoras de cartão de débito, corretores hipotecários consultoria em investimentos financeiros, serviços de intermediação na obtenção de empréstimos) – não incluir sociedades de fomento mercantil, <i>factoring</i> (6491-3), administração de consórcios (6493-0); administração de cartões de créditos (6613-4); administração de cartões de descontos (8299-7).	
6621-5	Avaliação de riscos e perdas – peritos e avaliadores de seguros; auditoria e consultoria atuarial.	
6622-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde.	
6629-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente (adm. de objetos recuperados, assistência a segurados em questão de seguros em geral) – não incluir corretores (6622-3).	
6630-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão (administração de carteiras de títulos e valores para terceiros) – não incluir os fundos de investimentos (64.7); levantamento de fundos sob contrato (8299-7).	
	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	
6810-2	Compra, venda e aluguel de imóveis próprios – inclusive terrenos e loteamento – não incluir a incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7).	
6821-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis de terceiros – inclusive avaliação de imóveis e administração de imóveis de terceiros – não incluir administração de condomínios e de <i>shopping centers</i> (6822-6).	
6822-6	Administração de condomínios, de <i>shopping centers</i> , centros comerciais – não incluir condomínios prediais (8112-5).	
	ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA	
6911-7	Atividades jurídicas, atividades auxiliares da justiça (arbitragem, mediação e perícia), agente da propriedade industrial (registro de marcas e patentes e de domínio de endereço na Internet) - não incluir cartórios (6912-5); perícias técnicas relacionadas à engenharia (7112-0); ou à segurança do trabalho (7119-7).	
6920-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária (legalização de empresas e perícias contábeis) – não incluir consultoria atuarial (6621-5).	
	ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	
7020-4	Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (atividades de orientação e assistência operacional prestados a empresas em matéria de: planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, gestão, método e procedimentos contábeis, relações públicas e comunicação, logística de localização) - não incluir consultoria em tecnologia da informação (6204-0); em publicidade (7319-0); em atividade agrícola e em pecuária (7490-1); em educação (8550-3) e outras consultorias técnicas.	
	SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	
7111-1	Serviços de arquitetura (supervisão ou elaboração de projetos conceituais e de detalhamento, inclusive para ordenação urbana ou paisagística) – não incluir decoração de interiores (7410-2); ativ. paisagísticas como o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados (8130-3).	
7112-0	Serviços de engenharia (elaboração e gestão de projetos) – não incluir execução de obras de construção e adm. de obras exercida no local da construção (42 e 43)	
7119-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e à engenharia (cartografia, topografia, geodésica, estudos geológicos, geofísicos, sismográficos, desenhos técnicos relacionados à arquitetura e à engenharia, perícias técnicas relacionadas à segurança do trabalho, aerofotogrametria etc.) – não incluir previsão meteorológica (7490-1); análises técnicas de materiais e produtos (7120-1); design e desenho técnico especializado de jóias, sapatos, roupas e móveis (7410-2).	
7120-1	Testes e análises técnicas (testes físicos, químicos e outros analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos) – inclusive certificação de homologação de barcos, aviões, veículos motorizados – não incluir laboratório de análises clínicas (8640-2).	
	PUBLICIDADE E PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA	
7311-4	Agências de publicidade (criação ou produção de campanhas para qualquer finalidade) – não incluir os exibidores (7312-2).	
7312-2	Agenciamento de espaços para publicidade (aluguel e revenda de espaços físicos para publicidade em: <i>outdoors</i> , <i>busdoors</i> , painéis eletrônicos, empenas de prédios, cartazes ou triedros em táxis, espaços internos em painéis de trens, metrô, aeronaves etc.) – não incluir publicidade aérea e carros de som (7319-0).	
7319-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente (criação de stands para feiras e exposições, promoção de vendas e a publicidade no local de vendas, distribuição ou entrega de material publicitário (<i>fulfillment</i>), panfletagem, marketing direto, consultoria em publicidade, serviço de alto-falante para publicidade, publicidade aérea) – não incluir organizações de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0); serv. de <i>checking</i> (7320-3).	
7320-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública (análise estatística e serviço de <i>checking</i>).	

RELAÇÃO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA PAS (continuação)	
CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE	
CÓD	DESCRIÇÃO
	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
7410-2	<i>Design</i> e decorações de interiores – inclusive desenho técnico especializado de jóias, sapatos, roupas e móveis – não incluir serviços de arquitetura (7111-1).
7420-0	Atividades de fotografias e similares (produção de fotografias, laboratórios fotográficos, estúdios, revelação, cópias, filmagem de festas e eventos, microfilmagem, fotografia aérea e submarina) - não incluir a produção de filmes e anúncios para publicidade (5911-1); serviço de aerofotogrametria (7119-7).
7490-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (tradução, escafandria e mergulho, assistência técnica rural, consultoria agrícola, agenciamento de profissionais para atividade esportiva, culturais e artísticas, previsão meteorológica, avaliação não imobiliária (jóias, antiguidades), consultoria em segurança, meio ambiente etc.).
	LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR
7711-0	Locação de automóveis e outros carros de passeio sem motorista – não incluir a locação de automóveis com motorista (4923-9).
7719-5	Locação de embarcações ou de aeronaves sem tripulação , ônibus, motocicletas, caminhões sem motorista , <i>trailers</i> , reboques, semi-reboques – não incluir locação de caminhões com motorista (49.3); aeronaves com tripulação (51); embarcações com tripulação (50).
	ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
7721-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (bilhar, sinuca, bicicletas, cadeiras e guarda sol de praia, barcos de lazer, canoas, barco à vela) – não incluir quando for parte integrante das atividades de recreação e de lazer (9329-8); aluguel de fitas de vídeo (7722-5).
7722-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares – não incluir distribuição de filmes e fitas de vídeo (5913-8).
7723-3	Aluguel de objetos do vestuário, calçados, jóias e acessórios.
7729-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (jogos eletrônicos, móveis, utensílios e aparelhos eletrodomésticos e pessoal, instrumentos musicais, cadeiras de rodas, muletas, livros, plantas) – inclusive sanitários químicos para uso em eventos.
	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR
7731-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador – não incluir com operador (0161-0).
7732-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e demolição sem operador - inclusive locação de andaimes sem montagem, formas para concreto – não incluir locação de máquinas com operador (42 e 43); aluguel de andaimes e plataformas com montagem (4399-1).
7733-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (computadores, reproduzidas de cópias, calculadoras e equipamentos telefônicos).
7739-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente (máquinas e equipamentos para indústria; equipamentos científicos, médicos e hospitalares; aparelhos de usos comerciais e industriais; palcos, coberturas e outras estruturas temporárias, motores e turbinas; equipamentos cinematográficos; equipamentos de teste, medição e controle, locação de sanitários portáteis) - não incluir aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; locadoras de fitas de vídeo (7722-5); equipamentos recreativos (sinuca, bilhar etc.)(7721-7).
7740-3	Gestão de ativos intangíveis não financeiros – atividades que possibilitam o uso de ativos não-financeiros por terceiros, compra, venda e <i>leasing</i> de marcas e patentes; direito de exploração mineral, recebimento de <i>royalties</i> ou de taxa de licenciamento pelo uso de patentes, operação de franquias – não incluir gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais e de obras cinematográficas (58 e 59), <i>leasing</i> de imóveis (68.1), <i>leasing</i> de bens tangíveis (77).
	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
7810-8	Seleção e agenciamento de mão de obra (recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas clientes) – inclusive de executivos, agenciamento de elenco, agência de emprego <i>on-line</i> .
7820-5	Locação de mão de obra temporária – não incluir para o setor agrícola (0161-0); pecuário (0162-8); para atividades artísticas, esportivas e culturais (7490-1).
7830-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (especializadas em tarefas relacionadas a recursos humanos e a adm. de pessoal, mas não responsáveis pela direção e supervisão dos empregados).
	AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
7911-2	Agências de viagens (organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões, reservas de hotel etc.) – inclusive a venda de bilhetes de viagem para qualquer finalidade.
7912-1	Operadores turísticos (organizar e reunir pacotes turísticos e excursões que são vendidos em agências de viagens ou diretamente por operador turístico).
7990-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (promover serviços para convenções e para visitantes, reservas e venda de ingressos para teatro, para esporte e para todas as demais atividades de recreação e lazer).
	VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, INVESTIGAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA
8011-1	Atividades de vigilância e segurança privada (vigilância de propriedades, escolta de bens e pessoas, proteção a lugares e serviços públicos, adestramento de cães de guarda) - não incluir escolta de transporte rodoviário de cargas especiais (5250-8); transporte de valores (8012-9); segurança e ordem pública (8424-8); administração prisional (8423-0).
8012-9	Atividade de transporte de valores.
8020-0	Monitoramento de sistemas de segurança (sistema de segurança eletrônico, monitoramento por satélites de bens e de pessoas) – não incluir instalação de sistema de segurança sem o serviço de monitoramento (4321-5); consultoria em segurança (7490-1).
8030-7	Atividades de investigação particular (investigação privada independente do tipo de cliente ou do objetivo, serviços de detetives).
	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8111-7	Serviços combinados para apoio a edifícios (combinações de serviços, como limpeza geral no interior de prédios, manutenção, disposição de lixo, segurança privada, portaria, recepção e outros serviços de apoio à administração e à conservação das instalações dos prédios) – não incluir condomínios prediais (8112-5); manutenção elétrica, hidráulica (43.2).
8121-4	Limpeza geral (não especializada) em prédios de qualquer tipo e domicílios – não incluir retirada de entulhos (3811-4); limpezas de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes (4399-1); imunização e controle de pragas urbanas (8122-2); limpeza e tratamento de piscina (8129-0).
8122-2	Imunização e controle de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização e similares) – não incluir controle de pragas agrícolas (0161-0).
8129-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e tratamento de piscina, máquinas industriais, limpezas em trens, ônibus, embarcações e aeronaves, tanques marítimos, limpeza de garrafas, equipamentos médico-hospitalar, limpeza de ruas) – não incluir limpeza em acostamento de estrada (8130-3); lavagem de veículos (4520-0); limpeza em sanitários químicos e fossas sépticas (3702-9).
8130-3	Atividades paisagísticas (plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados, plantas, poda e plantio de árvores na área urbana e limpeza do acostamento de estrada) - não incluir projetos de arquitetura paisagística (7111-1); construção para fins paisagísticos (42).

RELAÇÃO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA PAS		(conclusão)
CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE		
CÓD	DESCRIÇÃO	
	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS	
8211-3	Serviços combinados de escritório e de apoio administrativo (pacote de serviços administrativos como: recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivo, serviço de pessoal, serviço de correio etc., sob contrato) – inclusive centro de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais.	
8219-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativos (serviços de digitação de textos, apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos, plotagem) – não incluir serviço de taquigrafia (8299-7).	
8220-2	Atividade de teleatendimento (centros de recepção de chamadas, respostas a chamadas dos clientes; atividades baseadas em sistemas de integração telefone-computador; atendimento telefônico a solicitação de consumidores ou de atendimento a reclamações; callcenter; telemarketing).	
8230-0	Organização, promoção e gestão de feiras, congressos, convenções, conferências, festas, exposições comerciais e profissionais, casas de festa e eventos – não incluir serviços de alimentação para eventos e recepções (5620-1); promoções de eventos culturais (9001-9); para eventos esportivos (9319-1).	
	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	
8291-1	Atividades de cobranças e informações cadastrais – inclusive a compilação de informações como histórico de créditos, de emprego, para empresas clientes; fornecimento de informações sobre capacidade de endividamento de pessoas e de empresas a instituições financeiras, ao comércio e a outras empresas.	
8292-0	Envasamento, fracionamento, empacotamento e embalagem para terceiros, sob contrato.	
8299-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (medição de consumo de energia elétrica, gás e água; emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; gravação de carimbos, exceto fabricação; leiloeiro; concessionárias de loterias, casas lotéricas; salas de acesso à Internet; taquigrafia; administração de cartões de descontos; operação de radares eletrônicos; despachantes etc.) – não incluir despachantes aduaneiros (5250-8); avaliadores de seguros (6621-5); avaliadores de imóveis (6821-8).	
	SERVIÇOS AUXILIARES À EDUCAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO	
8550-3	Administração de caixas escolares, gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matéria de planejamento, organização, controle, finanças – inclusive agências promotoras de programas de intercâmbio de estudantes.	
8591-1	Ensino de esporte em escolas esportivas ou por professores independentes (futebol, basquete, vôlei, natação etc.).	
8592-9	Ensino de arte e cultura (cursos independentes ligados ao ensino da dança, instrutores independentes de dança, cursos de danças folclóricas e populares, ensino de artes cênicas, de musica, arte e cultura) – não incluir salões de dança, discotecas, danceterias e similares (9329-8); ensino da música e artes cênicas de nível superior (85.3).	
8593-7	Ensino de idiomas em cursos especializados – inclusive as atividades dos professores independentes.	
8599-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente (cursos de formação de condutores (autoescolas); pilotagem; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; preparatórios para concursos em geral) – não incluir educação infantil e fundamental (85.1), médio (85.2), superior (85.3), educação profissional de nível técnico e tecnológico (85.4).	
	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	
9001-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares (produção teatral; musical; espetáculos de dança; circenses, de marionetes e similares; de rodeios, vaquejadas e similares; sonorização e de iluminação, produção de espetáculos de som e luz, montagem de cenários; etc.).	
9002-7	Criação artística (artistas plásticos, escultores e pintores, criadores de desenho animado, escritores, jornalistas independentes; restauração de obras de arte) – não incluir atores, músicos e bailarinos (9001-9).	
9003-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (gestão de salas de teatros, de música e de outras atividades artísticas e culturais; cafés-teatros; casas de cultura e casas de espetáculos) – não incluir discotecas (9329-8); exibição cinematográfica (5914-6).	
	ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS	
9200-3	Casas de bingo, exploração de apostas em corridas de cavalo; sorteio via televisão, telefone e revistas, operação de máquinas de jogos e de apostas operadas por moedas, jogos de azar e apostas na Internet - não incluir exploração de jogos eletrônicos recreativos (9329-8); casas lotéricas (8299-7).	
	ATIVIDADES ESPORTIVAS DE RECREAÇÃO E LAZER	
9311-5	Gestão de instalações esportivas para a organização de eventos esportivos e práticas de esportes (estádios, quadras, piscinas, hipódromos, pistas e circuitos de corridas automobilísticas) – não incluir aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (7721-7); instalações dedicadas às atividades de condicionamento físico (9313-1); clubes sociais e esportivos (9312-3).	
9313-1	Atividades de condicionamento físico – academia de ginástica, loga, prática de pilates, hidroginástica, instrutores de educação física – não incluir atividades fisioterápicas e hidroterapia (8650-0) e clínicas de estética (9609-2).	
9319-1	Produção e promoção de eventos esportivos (ligas esportivas, atividades de regulação esportivas; hípicas e kennels clubes; organização de eventos e competições de esportes motorizados (automóveis, karts, motos etc.); profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas (atletas, árbitros, treinadores); pesca esportiva e de lazer).	
9321-2	Parques de diversão e parques temáticos – não incluir parques nacionais (9103-1).	
9329-8	Discotecas, danceterias, salões de danças e similares (exploração de boliches; exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares; exploração de jogos eletrônicos recreativos; marinas (guarda de barcos, lanchas, iates e atracadores); aluguel de pedalinhos; "trenzinhos" para tour na cidade; transporte turístico em veículos de tração animal) – não incluir exploração de trens turísticos, teleféricos e similares (4950-7).	
	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	
9511-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos – inclusive equipamentos para escritório eletrônicos e informáticos -não incluir manutenção de equipamentos para escritórios não eletrônicos (3314-7).	
9512-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (telefone; fax; modems e roteadores; rádio de transmissão e recepção; câmaras de televisão e de vídeo de uso profissional).	
9521-5	Manutenção e reparação de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (televisores, rádios, máquinas de lavar, fogões, geladeiras, filmadoras etc.) – não incluir a reparação e manutenção de aparelhos telefônicos fixos e celulares (9512-6).	
9529-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (reparação de calçados, vestuário, jóias, relógios, bicicletas, artigos do mobiliário, artigos de viagem, brinquedos, artigos de borrachas, instrumentos musicais, chaveiros, estofador).	
	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	
9601-7	Lavanderias, tinturarias, toalheiros, aluguel de roupas, cama e mesa, uniformes etc. – não incluir acabamentos em peças de vestuário (1340-5).	
9602-5	Cabeleireiros, barbeiros, salões de beleza e outras atividades de tratamento de beleza – inclusive manicuros, pedicuros, limpeza de pele, massagem facial, depilação, maquiagem etc. – não incluir podologia (8690-9); clínicas de estéticas e similares (9609-2).	
9603-3	Atividades funerárias e serviços relacionados (gestão e manutenção de cemitérios, cremação e funerárias) – não incluir venda de planos de auxílio funeral (6511-1).	
9609-2	Atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente (saunas; clínicas de estética e similares; agências matrimoniais; alojamentos, higiene e embelezamento de animais; astrólogo; videntes; engraxates; manobristas de automóveis; tatuagem; mensagens fonadas etc.).	